Reunião: EXTRAORDINÁRIA



Ata N.º 13 Fl. **1**17 de junho de 2014



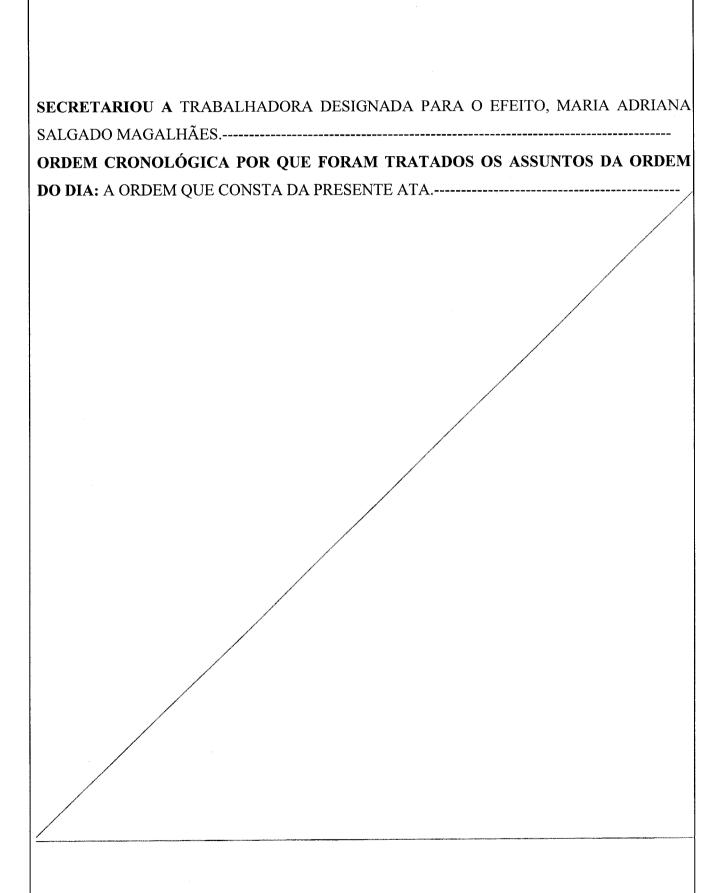
DATA DA REUNIÃO: DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E CATORZE
LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO
PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO
PRESENÇAS E FALTAS:
PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE
VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE
VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – PRESENTE
VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM –
PRESENTE
VEREADORA ENG. <sup>a</sup> ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE
VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.
VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM –
PRESENTE
VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE
VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE A
PARTIR DO ITEM CINCO INCLUSIVÉ
HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E DEZ MINUTOS
HORA DE ENCERRAMENTO: ONZE HORAS E QUINZE MINUTOS

Reunião: EXTRAORDINÁRIA



Ata N.° 13 Fl. **2** 17 de junho de 2014





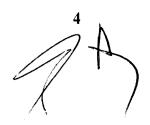


Ata N.º 13 Fl. **3** 17 de junho de 2014

Reunião: EXTRAORDINÁRIA

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.----





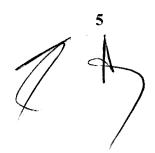
CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17/JUNHO/2014 - ATA Nº 13

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 gap@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

#### ORDEM DO DIA

- 1 Grandes Opções do Plano e Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso para o ano de 2014 – 2ª Alteração ao Orçamento da Despesa: Ratificação
- 2 Adjudicação do direito de ocupação, exploração e prestação de serviços no laboratório de confeção da incubadora de Moda e Design da Fábrica de Santo Thyrso: Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 3 Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do concelho de Santo Tirso – Proposta de alteração (3ª alteração)
- 4 Abertura de procedimento concursal para formação de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares: Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato e pedido de autorização à assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais
- 5 Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação
- 6 Empreitada: "Parque Urbano da Rabada Área Desportiva": Pedido de adiantamento da sociedade adjudicatária
- 7 Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços
- A) Celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto serviços de transporte de crianças no âmbito do "Programa Mimar" – Verão 2014 – Retificação da deliberação da câmara municipal de 27/05/2014
- B)- Celebração de contrato de prestação de serviços para elaboração do projeto de "Requalificação da E.M. 558 – Reguenga – troço de ligação ao concelho de Paços de Ferreira
- c) Contrato de prestação e serviços tendo por objeto a "custódia e gestão de parte do arquivo do município de Santo Tirso": Aditamento ao contrato celebrado em 22/08/2013





Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 gap@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

D) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a gestão de arquivo da câmara municipal, incluindo inventariação, digitalização e eliminação de documentos e elaboração de um Regulamento do serviço de arquivo

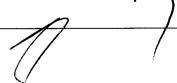
Santo Tirso, 13 de junho de 2014

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Nota: Foi retirado de reunião o assunto constante do ponto 7. D) da Ordem do dia desta reunião.

Ata N.º 13 Fl. **6** 17 de junho de 2014 —



# 1. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA ELETRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO PARA 2014 – 2ª MODIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO.------

Presente ofício de nove do corrente mês de junho, dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, registado com o número seis mil quatrocentos e cinquenta, a remeter a deliberação do Conselho de Administração de dezanove de maio findo, que aprovou a 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento daqueles Serviços Municipalizados para dois mil e catorze, que consistiu na 2ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



ATA N.º 10° 19 de Maño de 2014 F 4 / 8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA ELECTRICIDADE E SANEAMENTO

## 2 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014

	2ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014					
	2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA					
	Presente a reunião 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2014,					
	2ª Alteração ao Orçamento de Despesa, que faz parte integrante desta acta					
	O Conselho de Administração deliberou aprovar e remeter á Câmara Municipal					
***************************************						
110						
-						
, 00h						
JUL						



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO

ATA N.º 10 9 de Maio de 2014 F 5 / 8

1

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O

ANO 2014

- 2ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014
  - 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 2 NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA AGGA, ELECTRI. SANEAM 19 de Maio de 2014 F6/8 IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS В DOTAÇÃO DOTAÇÃO SEGUINTE S DIMINUIÇÕES / INSCRIÇÕES / CLASSIFICAÇÃO REFORÇOS ANULAÇÕES ANTERIOR DESCRIÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA SEM ORGANICA DESPESAS COM O PESSOAL 01 REMUNERAÇOES CERTAS E PERMANENTES 0101 PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO 010104 PESSOAL EM FUNÇÕES 01010401 84.550,00 1.300,00 85.850,00 PESSOAL DE AGUA E SANEAMENTO 0101040102 2.100,00 1.500,00 600,00 PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO 010108 REPRESENTAÇÃO 010111 1.697,50 700,00 997,50 Pessoal dos Quadros 01011102 88.347,50 1.300,00 1.300,00 88.347,50 TOTAL ... 1.300,00 1.300,00 TOTAL DE DESPESAS CORRENTES .... TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ... Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ O Presidente da Camara, Os Vereadores:



Ata N.º 13 Fl. 10 17 de junho de 2014

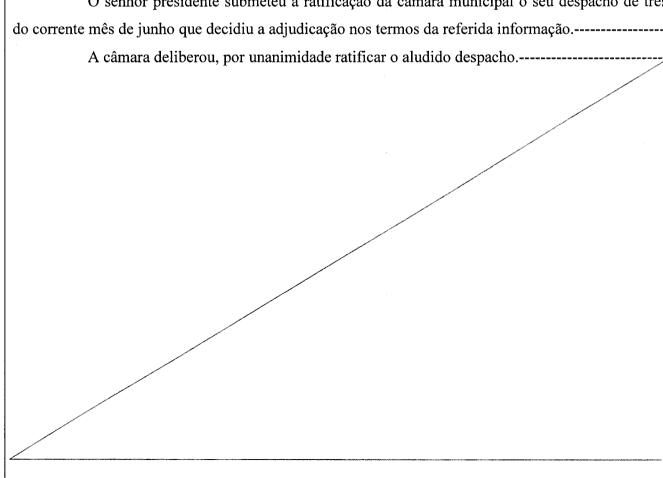




2. ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LABORATÓRIO DE CONFEÇÃO DA INCUBADORA DE MODA E DESIGN DA "FÁBRICA DE SANTO THYRSO": RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Presente informação da diretora do departamento de planeamento e ambiente, de dois do corrente mês de junho, registada com o número seis mil quatrocentos e catorze, a remeter o relatório final da comissão que dirigiu o respectivo procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio, aberto por deliberação da câmara municipal de vinte e nove de abril último, e a propor a adjudicação a Branca dos Anjos Monteiro de Carvalho, pelo preço de 380,00 € (trezentos e oitenta euros), acrescido do valor mensal de 190,00 € (cento e noventa euros).-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de três do corrente mês de junho que decidiu a adjudicação nos termos da referida informação.-----





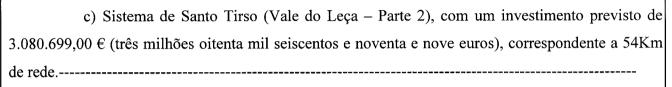
# 3. CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (3ª ALTERAÇÃO).------

- 2 Essa candidatura transitou para o Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007-2013 (POVT) e foi apresentada pela concessionária, tendo incluído três conjuntos de investimentos, a saber:------
- a) Sistemas de Santo Tirso (Vale do Ave) e Trofa, com um investimento previsto de 2.779.304,91 € (dois milhões setecentos e setenta e nove mil trezentos e quatro euros e noventa e um cêntimos), correspondente a 55 Km de rede;------
- b) Sistemas de Santo Tirso (Vale do Leça Parte 1) e Trofa, com um investimento previsto de 3.041.122,79 € (três milhões quarenta e um mil cento e vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a 66Km de rede;------

Câmara Municipal de Santo Tirso







- 4 O cenário resultante da aprovação daquela candidatura não tem enquadramento em qualquer uma das variantes previstas na 2ª alteração ao Contrato de Concessão.-----
- 5 Assim, a 3ª alteração ao Contrato de Concessão pretende moldar o clausulado do contrato ao novo cenário criado com a aprovação da candidatura, permitindo uma redução do tarifário a vigorar na concessão.-----
- 6 O POVT impôs como condição indispensável que a alteração a efetuar ao contrato de concessão assegure que o financiamento comunitário não irá contribuir para a alteração da remuneração accionista, em relação ao caso base da concessão, pelo que foi necessário obter parecer prévio da ERSAR relativamente à manutenção da remuneração accionista.-----
- 7 A ERSAR, emitiu o seu parecer em dezassete de janeiro último, conforme informação I-000062/2014, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas.-----
- 8 Entretanto a minuta de terceira alteração ao Contrato de Concessão foi remetida à ERSAR, por carta de vinte e um de maio findo, com a referência CE-3004, assinada pelos municípios concedentes (Santo Tirso e Trofa) e pela concessionária.------
- 9 Pela terceira alteração ao Contrato são alteradas as cláusulas Primeira (Definições), Segunda (Objeto do Contrato), Quarta (Âmbito territorial), Décima-Primeira (Obrigações da Concessionária), Décima-Terceira (Financiamento da Concessão), Décima-Quinta (Alargamento do Objeto e âmbito do contrato), Vigésima-Quarta (Trabalhos associados à exploração), Vigésima-Quarta-A (Assinatura do Contrato de Financiamento POVT Variante B), Vigésima-Quarta-C

Ata N.º 13 Fl. **13** 17 de junho de 2014



(Remuneração dos capitais accionistas), Vigésima-Sexta (Comissão de Acompanhamento da
Concessão), Vigésima-Oitava (Tarifário a cobrar pela concessionária), Vigésima-Nona (Atualização
anual dos valores do tarifário), Trigésima (Alteração do Tarifário) e Trigésima-Oitava (Anexos) e
fica revogada a cláusula Vigésima-Quarta-B do Contrato de Concessão
10 – O tarifário referente ao ano de dois mil e treze mantém – se em vigor até à entrada
em vigor da terceira alteração ao contrato de concessão
11 – A 3ª alteração prevê que continuem a vigorar as duas variantes (A e B) – Variante A
- sem contrato de financiamento POVT assinado; Variante B - com contrato de financiamento
assinado
Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:
Que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal a aprovação da 3ª
alteração ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água dos Concelhos de
Santo Tirso e Trofa, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte
integrante, constituindo as folhas vinte a vinte e nove da presente minuta da ata
Ficam arquivados em pasta anexa à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante,
constituindo o Anexo I da mesma, composto por duzentas e doze páginas, rubricadas pelo presidente
da câmara e por quem secretariou a presente reunião
Aquele Anexo é constituído pelos seguintes documentos:
- Minuta da 3ª alteração ao contrato de concessão;
- Versão consolidada do Contrato de Concessão;
Os seguintes Anexos:
- Anexo IV - B - Documentos Financeiros (Acordo de definições e Acordo de
alterações);
- Anexo V - D - Modelo Financeiro - Variante A;
- Anexo V – E – Modelo Financeiro – Variante B;

- Anexo X C Tarifário Variante A;-----
- Anexo X D Tarifário Variante B;-----
- Anexo XI A Fórmulas de revisão do tarifário.-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM.------

e R

Ø0002/0006

### Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

#### Parecer

Despacho

Visto, Com a concordância das Diretoras do DEN-A e DAI.

Visto. Com a nossa concordanola

A Diretora do DEF

(departamento que coordenou)

O Conselho Diretivo 2014.01.17

Vexandra Gonçalves da Cunha

2014.01.17

Informação

1-000062/2014

Data

2014-01-07

Assunto

Candidatura ao Elxo II - POVT-99-9999-POVT-001243 - Construção das redes de água em baixa em Santo Tirso e Trofa

#### 1 O pedido

O POVT - Programa Operacional Temático Valorização sollcitou a esta entidade reguladora, através do ofício com a referência S 002863, de 20 de novembro p.p., parecer sobre a reconfiguração física e financeira da candidatura acima identificada apresentada pela INDAQUA Santo Tirso/Trofa, no que se relaciona com o reequilíbrio do contrato de concessão e respetivas implicações em termos de remuneração dos capitais acionistas.

Adicionalmente, através de ofício com a Ref.º CE-1943, datado de 5 de dezembro de 2013, foi remetido à ERSAR uma comunicação da INDAQUA Santo Tirso/Trofa, em resposta á um pedido do POVT, que inclui diversos elementos sobre a candidatura, nomeadamente o estudo de viabilidade económica financeiro pára o cenário de atribulção de comparticipação nos moldes considerados pelo POVT.

#### 2. Antecedentes

Relativamente à concessão em apreço, cumpre referir que no dia 1 de julho de 2011 foi celebrado, entre o Município de Santo Tirso, o Município da Trofa e a empresa 'Indaqua Santo Tirso/Trofa, S.A.', um aditamento ao contrato de concessão; tendo sido prevista a apresentação, por parte da INDAQUA Santo Tirso/Trofa, de uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, tendo em vista a obtenção de financiamento a fundo perdido para a execução de alguns investimentos.

A aprovação ou não aprovação da referida candidatura encontra-se refletida em algumas cláusulas do contrato de concessão, assim como em alguns anexos para es quais são



apresentadas versões que consubstanciam os vários cenários possíveis. É estabelecido que as alterações decorrentes da decisão sobre a candidatura entrarão automáticamente em vigor no momento da ocorrência dos acontecimentos a que se encontram associadas.

A Variante 1 corresponderá ao cenário de <u>não aprovação da candidatura</u> ou se <u>a assinatura do respetivo contrato de financlamento POR Norte não ocorrer até 31 de Outubro de 2012,</u> caso em que este se considera sem efeito.

Se a candidatura for aprovada até 31 de Outubro de 2012, e tendo por referência as designações utilizadas no Documento de Enquadramento Estratégico, prévio à candidatura, são considerados dois cenários:

- Variante 2a prevê a comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 80% do valor de investimento, incluindo a construção dos ramais, o que representa a obtenção de subsídios ao investimento no valor de 8.951.243 euros;
- Variante 2b prevê a comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 70% do valor do investimento, não incluindo neste caso a construção dos ramais, o que representa a obtenção de subsídios ao investimento no valor de 6.758.764 euros.

O Contrato prevê que se a referida Candidatura for aprovada em termos substancialmente diferentes dos previstos para a Variante 2a e para a Variante 2b, no que respelta aos investimentos elegívels ou à taxa de comparticipação dos fundos comunitários a atribuir, a candidatura será considerada como não aprovada.

#### 3. Análise

#### 3.1. Investimentos previstos na candidatura

Conforme previsto aquando do aditamento ao contrato de concessão, a INDAQUA Santo Tirso/Trofa apresentou ao POVT uma candidatura ao Eixo II identificada como "POVT-99-9999-POVT-001243" e que incluía três conjuntos de investimentos:

- Lote 1 Empreitada de construção das redes de abastecimento de agua da 3.º Fase do Plano de Investimento nos concelhos de Santo Tirso/Trofa Lote 1 - Sistemas de Santo Tirso (Vale do Ave) e Trofa;
- Lote 2 Redes de abastecimento de água no Vale do Leça (parte 1) Santo Tirso e
- Lote 3 Redes de abastecimento de água no Vale do Leça (parte 2).

Foi entendimento do POVT que apenas o Lote I poderia ser aceite para comparticipação do Fundo de Coesão dado ser o único que cumpre o grau de maturidade estabelecido no Aviso de Abertura.

O referido Lote 1 corresponde a um montante de Investimento de €2.779.304,91 e inclui as seguintes infraestruturas:



Tabela 1 - Investimentos Lote 1

LOTE 1		INV	ESTIMENT	O	
ŞANTO TIRSO (Vale do Ave)	Réde de abastécimento (m)	Válvula redutora de pressão (n.º)	Ramals (n.º)	Estações Elevatórias (n.º)	Caudalimetros (n.º)
RN - S. Mamede de Negrelos;	7,887	. 4	321		
RP - Vilarinho;	14.646	2	622	-	
RO - Zona Alla de Vilarinho	4.293	2	160		
R7 e R14 - EN106	3,686	1	176		<del> </del>
R3 - S. Miguel do Couto Zona Alta	1.103	. 1	22	1	
R4 - Várzea	4.525	1	146	<u> </u>	-
TROFA					
RL - Ervosa	3.192	1	69		
RD/R12 - Muro e Coronado	15,106	2	528		
SANTO TIRSO E TROFA					
R3; R6; R7; R10; R12; R13; R13A; R14; RL; RO; RX; RD; RN 6 RP		•	-	2	20
TOTAL	54.438	.14	20.044	3	20

Após análise da listagem dos investimentos incluídos no Lote que teve aprovação para comparticipação do Fundo de Coesão, verifica-se que os mesmos correspondem aos investimentos que estavam previstos na "Variante 1 – Não aprovação da candidatura" (Tabela 2) do segundo aditamento ao contrato de concessão, embora, neste caso, com candidatura aprovada. Estes investimentos, com exceção do sistema RO – Zona Alta de Vilarinho, já se encontravam previstos no Plano de Investimentos inicial da concessão, pelo que não foram motivo para reequilíbrio do contrato.

Tabela 2 - Investimentos previstos na Variante 1

Variante 1	· Total
Investimento total s SANTO TIRSO	2.317,328
R4-Várzea	168,209
RP - Vilarinho; S. Salvador do Campo	807.875
RN - S. Mamede de Negrelos; S. Salvador do Campo	469.192
R3 - Assunção	200.000
R7 - EN105, Burgães	398.577
R14 - EN105, Av. Ponte	53,474
RO - Zona Alta de Vilarinho	220.000
investimento total TROFA	763.371
RL - Ervosa	654,323
RD/R12 3.* Fase - S. Mamede e S. Romão do Coronado, Muro	109.048
TOTAL	3.080 699

Valores em Euros

Do valor total de 3,1 milhões de euros, cerca de 2,6 milhões de euros dizem respeito à construção de redes e 0,46 milhões de euros à construção de ramais, correspondendo a uma extensão de rede de cerca de 52,6 km (36,1 km em Santo Tirso e 16,5 km na Trofa).



Assim, apesar de se verificar que existem pequenas diferenças no valor do investimento previsto e da extensão de rede prevista que podem ser justificadas pela fase em que se encontra a empreltada (prazo da empretada termina a 31 de dezembro, mas a concessionária admite a prorrogação do mesmo), os investimentos objeto da candidatura aceites pelo POVT (Lote 1) enquadram-se na Variante 1 do aditamento ao contrato de concessão.

#### 3.2. Estudo de viabilidade económica e financeira (EVEF)

O modelo apresentado pela concessionária como sendo o novo EVEF, integra um conjunto de mapas onde são apresentadas as projeções de volumes, receitas e despesas, relativos aos investimentos do Lote 1 numa perspetiva incremental, não tendo sido apresentadas demonstrações financeiras para a globalidade do prazo da concessão que permitissem avaitar os diversos impactos do cenário decorrente da aprovação da candidatura nos termos indicados pelo POVT.

Não obstante, os elementos remetidos evidenciam que o valor atualizado dos resultados de exploração previstos (na ordem de -2 milhões de euros) é aproximadamente simétrico do valor da comparticipação do investimento, o que indica que a modificação do tarifário estará a refletir a referida comparticipação.

Apesar de se reconhecer a utilidade da informação apresentada para avaliar os investimentos objeto de comparticipação em termos da sua relevância para o aumento da acessibilidade física do serviço, e, de uma forma genérica o efeito no tarifário da atribuição do subsídio, não é possível uma avaliação mais defalhada dos impactos da obtenção de compartição comunitária no equilibrio económico-financeiro da concessão.

Acresce alnda que, uma vez que também no que respeita aos volumes a fornecer e ao número de contadores o EVEF apresentado apenas reflete a execução das infraestruturas do Lote 1, não foi possível a comparação dessas variáveis com as previstas no EVEF em vigor. No entanto, considerando-se que os investimentos objeto de comparticipação dos fundos correspondem aos previstos na "Variante 1 - Não aprovação da candidatura", conforme análise apresentada no ponto anterior, a ERSAR considera que não existe alteração dos pressupostos relativos ao nível de atividade da concessionária.

#### 3.3. Tarifário

O tarifário apresentado representa uma redução das tarifas em 2015 face ao definido na Variante 1 do contrato de concessão, em resultado da comparticipação do investimento prevista.

A concessionária indica que a partir de 2015 e nos anos seguintes o encargo mensal por metro cúbico para um utilizador cujo contador tenha um diâmetro de 20 mm e que tenha um consumo mensal de 10 m³ de água por mês é de €1,98/m³ (a preços constantes de 2010), o que representa uma redução face ao valor que resulta das tarifas do serviço de abastecimento definidas no segundo aditamento ao contrato de concessão, que é de €2,04/m³.

#### 3,4. Rentabilidade do capital acionista

A taxa interna de rentabilidade, (TIR) dos capitais totais de acionistas que resulta do modelo económico-financeiro da Variante 1 do aditamento ao contrato de concessão é 9,58%. Com base na informação disponibilizada à ERSAR, não foi possível determinar de uma forma exata se as alterações decorrentes do recebimento de subsídios ao abrigo da presente candidatura têm impacto na TIR uma vez que, conforme já referido, não foi apresentado um EVEF para a concessão no âmbito da alteração que resulta da comparticipação financeira, que permitisse, nomeadamente, recalcular esse indicador.

@0006/0006



#### 4. Conclusões

- 4.1. O cenário resultante da aprovação da candidatura à comparticipação dos investimentos a realizar pela INDAQUA Santo Tirso/Trofa, nos termos definidos pelo POVT não tem enquadramento nas variantes definidas no contrato de concessão em vigor no que se refere ao financiamento dos investimentos e aos prazos de aprovação das candidaturas ao POVT. No entanto, em termos de realização dos investimentos, o cenário em apreço corresponde aos investimentos que estavam contemplados na Variante 1. Assim, e caso seja aprovada a presente candidatura, devem as partes (Câmara Municipal de Trofa, Câmara Municipal de Santo Tirso e a Concessionária) acomodar a presente solução no contrato de concessão, procedendo à celebração de um aditamento ao contrato de concessão, contemplando expressamente a aludida solução.
- 4.2. Quanto à avaliação do impacto dos fundos de que o projeto beneficiará no âmbito da candidatura ao POVT, verifica-se que a trajetória tarifária prevista vigorar a partir de 2015 representa um decréscimo dos encargos para os utilizadores face ao tarifário atualmente definido para a concessão e que os mapas financeiros disponibilizados indicam que essa redução do tarifário foi feita na medida do impacto da receção do subsídio do POVT.
- 4.3. A não disponibilização de um EVEF da concessão em termos globals limita uma avaliação mais detalhada sobre o equilibrio económico-financeiro resultante da aprovação da candidatura, nomeadamente sobre a manutenção da rentabilidade expetável do acionista, não obstante a conclusão apresentada no ponto anterior indiciar esse pressuposto.

As Técnicas

(Rita Silva)

(Rute Rodrigues)

(Amélia Wesquita



# MINUTA PRELIMINAR 2014-05-20

# TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS CONCELHOS DE SANTO TIRSO E DA TROFA

Entre:

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, pessoa colectiva de direito público número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, em Santo Tirso, neste acto representado pelo Senhor [●], na qualidade de [●], de aqui em diante designado por "Município de Santo Tirso",

MUNICÍPIO DA TROFA, pessoa colectiva de direito público número 504 296 434, com sede na Rua das Indústrias, n.º 393, na Trofa, neste acto representado pelo Senhor [●], na qualidade de [●], de aqui em diante designado por "Município da Trofa",

Daqui em diante conjuntamente designados por "Concedentes";

e

INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA S.A., pessoa colectiva número 504 745 727, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso sob o mesmo número, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 49, freguesia e concelho de Santo Tirso, com o capital social de três milhões e quinhentos mil euros, neste acto representada pelos Senhores [●] e [●], na qualidade de [●] e de [●], respectivamente, com os necessários poderes para o acto, de aqui em diante designada por "Concessionária".



#### **CONSIDERANDO QUE:**

- A) Por escritura pública outorgada em vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, o Município de Santo Tirso e a Concessionária celebraram o contrato de concessão da exploração e gestão do serviço público municipal de abastecimento de água no Concelho de Santo Tirso (de ora em diante designado por "Contrato de Concessão" ou, simplesmente, "Concessão");
- B) Nos termos do Contrato de Concessão, foi atribuído à Concessionária o exclusivo da exploração do serviço público de abastecimento de água na Área de Intervenção da Concessão, correspondente às seguintes freguesias do Concelho de Santo Tirso: Alvarelhos, Areias, Vila das Aves, Bougado (Santiago), Bougado (S. Martinho), Burgães, Campo (S. Martinho), Coronado (S. Mamede), Coronado (S. Romão), Couto (Santa Cristina), Couto (S. Miguel), Covelas, Guidões, Lama, Muro (S. Cristóvão), Negrelos (S. Mamede), Negrelos (S. Tomé), Palmeira, Rebordões, Roriz, Santo Tirso, S. Salvador do Campo, Sequeirô e Vilarinho;
- C) Através da Lei n.º 83/98, de 14 de Dezembro, foi criado o Município da Trofa, cuja área territorial passou a abranger as freguesias de São Mamede do Coronado, São Martinho do Bougado, Covelas, São Cristóvão do Muro, Alvarelhos, Guidões, São Romão do Coronado e Santiago do Bougado;
- D) Por escritura pública outorgada em vinte e cinco de Novembro de dois mil e três, foi outorgada a primeira alteração ao Contrato de Concessão, nos termos da qual o Município da Trofa passou a ser parte do Contrato de Concessão, figurando, conjuntamente, com o Município de Santo Tirso, como Concedente, e exercendo, conjuntamente, com aquele Município, todos os direitos e obrigações para os mesmos decorrentes do Contrato de Concessão (de ora em diante designado por "Primeira Alteração");
- E) Subsequentemente, as Partes reconheceram que, não obstante a entrada em serviço de determinadas Infra-estruturas de abastecimento de água previstas no Plano de Investimentos então em vigor, o nível de adesão dos utilizadores ao Sistema Público Municipal de Abastecimento de Água se encontrava muito abaixo das projecções e pressupostos previstos no Modelo Financeiro à data vigente, situação que conduziu a que a Concessão se encontrasse numa situação de desequilíbrio económico-financeiro;

A)

- F) As Partes reconheceram ainda que, em virtude da situação descrita no Considerando precedente, a execução de algumas Infra-estruturas previstas no Plano de Investimentos então em vigor (o Anexo VII ao Contrato de Concessão na redacção resultante da Primeira Alteração), ainda não havia sido iniciada, mais concretamente, as Infra-estruturas de abastecimento de água dos sistemas RN (que abrange parte das freguesias de S. Mamede de Negrelos e S. Salvador do Campo), RP (que abrange parte das freguesias de Vilarinho e S. Salvador do Campo), R4 (que abrange o Lugar de Várzea da freguesia de Santo Tirso), parte do R7 (que abrange partes da EN 105 nas freguesias de Burgães e Rebordões) e parte do R14 (que abrange a Zona da Avenida da Ponte em São Tomé de Negrelos), no Concelho de Santo Tirso, e RL (que abrange o lugar de Ervosa da freguesia de S. Martinho de Bougado), RD/R12 (que abrange parte das freguesias de S. Mamede do Coronado, S. Romão do Coronado e Muro), do Concelho da Trofa;
- G) O Plano de Investimentos então vigente não incluía a execução de Infra-estruturas de abastecimento de água na freguesia de Covelas, no Município da Trofa, pese embora tal freguesia integrasse a Área de Intervenção da Concessão;
- H) As Freguesias da Bacia Hidrográfica do Rio Leça, por seu lado, não integram a Área de Intervenção da Concessão pelo que não se encontram actualmente servidas por uma rede pública de abastecimento de água, com excepção do Loteamento do Facho, sito na freguesia da Agrela, e do empreendimento denominado "Vale Pisão Nature Resort", sito na freguesia de Água Longa, ambas do concelho de Santo Tirso;
- I) Nos termos do disposto na Cláusula Décima-Quinta do Contrato de Concessão, o abastecimento de água às Freguesias da Bacia Hidrográfica do Rio Leça poderá vir a integrar a Área de Intervenção da Concessão, caso o Município de Santo Tirso não pretenda gerir, ele próprio, o abastecimento de água naquelas freguesias, caso em que a Concessionária terá o direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão, nos termos previstos no número 1 da alínea e) da Cláusula Trigésima;
- J) Os Concedentes pretendiam que a Concessionária executasse as Infra-estruturas de abastecimento de água previstas nos Considerandos F), G) e H) anteriores, tendo em vista o cumprimento dos objectivos operacionais previstos no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para

otal do

o período 2007-2013 (PEAASAR II) de servir cerca de 95% da população total do País com sistemas públicos de abastecimento de água;

- K) O investimento necessário para a execução das Infra-estruturas mencionadas no Considerando precedente implicaria um aumento do tarifário da Concessão incomportável para os Utilizadores, pelo que o mesmo só seria possível com recurso a comparticipação de fundos comunitários;
- L) Em virtude do exposto nos Considerandos anteriores, a Concessionária, com o acordo expresso dos Concedentes, iniciou a preparação de uma candidatura ao "ON.2 O Novo Norte" Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, integrado no Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, tendo em vista a obtenção do necessário financiamento, a fundo perdido, para a execução dos trabalhos de projecto, fiscalização e construção das Infra-estruturas de abastecimento de água previstas nos Considerandos F), G) e H) anteriores (de ora em diante designada por "Candidatura") e a consequente redução do impacto do referido investimento adicional no tarifário a vigorar na Concessão;
- M) O Documento de Enquadramento Estratégico, prévio à Candidatura, considerava duas variantes, a Variante 2a e a Variante 2b, pressupondo a Variante 2a uma comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 80% do valor de investimento, incluindo a construção dos ramais; e a Variante 2b uma comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 70% do valor do investimento, não incluindo neste caso a construção dos ramais;
- N) Por escritura pública outorgada em um de Julho de dois mil e onze foi outorgada a segunda alteração ao Contrato de Concessão (doravante "Segunda Alteração") através da qual as Partes introduziram determinadas alterações e ajustamentos à Concessão, mormente ao nível do Plano de Investimentos, do Modelo Financeiro e do tarifário, a vigorar na Concessão, consoante a Candidatura viesse a ser ou não objecto de aprovação até 31 de Outubro de 2012;
- O) Na Segunda Alteração, as Partes acordaram, ainda, em proceder à revisão do Contrato de Concessão para promover, por um lado, a adaptação do respectivo clausulado ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e, por outro, a adequação da estrutura do tarifário da Concessão ao disposto na Recomendação n.º 01/2009 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e de Resíduos, I.P. (de ora adiante designada por "ERSAR");

- P) A Candidatura transitou para o Programa Operacional Temático Valorização do Território, 2007-2013 (doravante "POVT") e foi apresentada pela Concessionária no âmbito do Eixo II do sobredito Programa, tendo incluído três conjuntos de investimentos, designados por "Lote 1", "Lote 2" e "Lote 3";
- Q) A Candidatura foi objecto de decisão favorável de financiamento pese embora o POVT tenha concluído que apenas o designado "Lote 1", correspondente a um investimento no valor de € 2.779.304,91, referente às obras previstas no Plano de Investimentos da Variante 1 da Segunda Alteração ao Contrato de Concessão, poderia ser aceite para comparticipação do Fundo de Coesão por ser o único lote que cumpre o grau de maturidade estabelecido no correspondente Aviso de Abertura;
- R) Uma vez que a Candidatura foi aprovada após 31 de Outubro de 2012, o cenário actualmente em vigor na Concessão é o correspondente à Variante 1, nos termos e condições acordados entre as Partes no contexto da Segunda Alteração ao Contrato de Concessão;
- S) O cenário resultante da aprovação da Candidatura, nos termos referidos no Considerando Q), não tem enquadramento em qualquer uma das variantes previstas no Contrato de Concessão em vigor (Variante 1, Variante 2a e Variante 2b);
- T) As Partes tencionam, ainda assim, acomodar o sobredito cenário no clausulado do Contrato de Concessão, dado que a consideração de fundos comunitários na execução das obras previstas no Plano de Investimentos da Concessionária permite uma redução do Tarifário a vigorar na Concessão que, de outro modo, não seria possível, para além de garantir um nível de atendimento das populações em cumprimento das metas estipuladas no PEAASAR II;
- U) A efectiva atribuição da Comparticipação à Concessionária encontra-se dependente da assinatura do Contrato de Financiamento POVT, a qual se encontra, por seu lado, condicionada à verificação de determinados requisitos e pressupostos, de acordo com o disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V) A actualização do Tarifário para o ano de 2014 não foi aprovada, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula Vigésima-Nona do Contrato de Concessão, pelo que, desde 1 de Janeiro de 2014, continua a vigorar na Concessão o Tarifário referente ao ano de 2013; em consequência, o Modelo Financeiro em



vigor na Concessão prevê a geração de receitas decorrentes da cobrança de tarifas em 2014 que, na presente data, não se verificam, em virtude de o Tarifário não ter sido objecto da actualização anual contratualmente prevista;

- W) Dada a actual conjuntura económica e social do País e, particularmente, dos Concelhos de Santo Tirso e da Trofa, bem como dos factos referidos nos Considerandos anteriores, consideraram as Partes prudente redistribuir os aumentos tarifários actualmente previstos nos anos de 2014 e de 2015, permitindo, também, desta forma, orientar a Comparticipação numa perspectiva social;
- X) Nas reuniões das Assembleias Municipais de Santo Tirso e da Trofa, respectivamente de [●] de [●] de [●] de [●] de [●] de [●], sob proposta dos respectivos executivos camarários, foi deliberado alterar o Contrato de Concessão, nos exactos termos previstos na minuta de alteração que constituiu anexo às referidas deliberações;
- Y) Foi enviado o processo à ERSAR para esta ser ouvida acerca das alterações e ajustamentos a introduzir na Concessão, nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

É, mutuamente aceite e reciprocamente, acordada a Terceira Alteração ao Contrato de Concessão, de que os Considerandos anteriores fazem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes.

#### PRIMEIRA

#### (Definições e Interpretação)

- 1. Salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diverso, os termos e expressões que na presente Alteração, incluindo os respectivos Considerandos e Anexos, se iniciarem por letra maiúscula, independentemente de serem utilizadas no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído na Cláusula Primeira do Contrato de Concessão.
- 2. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita na presente Alteração a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

- 3. Na presente Alteração, e salvo quando de outro modo indicado, as referências feitas a Cláusulas ou números respeitam a Cláusulas ou números desta Alteração.
- 4. Salvo quando de outro modo indicado, todas as referências ou remissões efectuadas na presente Alteração para o Contrato de Concessão ou para qualquer um dos seus Anexos passam a considerar-se efectuadas para os mesmos documentos, tal como constantes do Anexo 1 da presente Alteração.

#### **SEGUNDA**

#### (Objecto)

Pela presente Alteração, as Partes acordam em alterar as [Cláusulas Primeira, 1. Segunda, Quarta, Décima-Primeira, Décima-Terceira, Décima-Quinta, Vigésima-Quarta, Vigésima-Quarta A, Vigésima-Quarta C, Vigésima-Sexta, Vigésima-Oitava, Vigésima-Nona, Trigésima e Trigésima-Oitava do Contrato de Concessão], as quais passam a ter a seguinte redacção:

[•]

- 2. Com a assinatura da presente Alteração, as Partes acordam em revogar a Cláusula Vigésima-Quarta B do Contrato de Concessão.
- 3. Com a assinatura da presente Alteração, as Partes acordam, ainda, que o Contrato de Concessão será alterado e substituído pela versão consolidada que constitui o Anexo 1 à presente Alteração, deste fazendo parte integrante, devendo os seus termos prevalecer, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas da presente Alteração.

#### TERCEIRA

#### (Anexos)

- Pela presente Alteração, as Partes acordam em substituir os seguintes Anexos ao 1. Contrato de Concessão:
  - Os "Documentos Financeiros" que fazem parte integrante do Contrato de a) Concessão como Anexo IV-A serão substituídos pelos "Documentos Financeiros" que passarão a constituir o Anexo IV-B, tal como previsto no Anexo 1 da presente Alteração;
  - O "Modelo Financeiro Variante 1" que faz parte integrante do Contrato de b) Concessão como Anexo V-A será substituído pelo "Modelo Financeiro -

previsto no

Variante A" que passará a constituir o Anexo V-D, tal como previsto no Anexo 1 da presente Alteração;

- c) O "Tarifário Variante 1" que faz parte integrante do Contrato de Concessão como Anexo X será substituído pelo "Tarifário – Variante A" que passará a constituir o Anexo X-C, tal como previsto no Anexo 1 da presente Alteração;
- d) As "Fórmulas de Revisão do Tarifário" que fazem parte integrante do Contrato de Concessão como Anexo XI ao Contrato de Concessão serão substituídas pelas "Fórmulas de Revisão do Tarifário" previstas no Anexo XI-A, tal como previsto no Anexo 1 da presente Alteração.
- 2. Pela presente Alteração as Partes acordam em revogar os seguintes Anexos ao Contrato de Concessão:
  - a) Anexo I-B ("Prioridades a considerar no Plano de Investimentos Variante
     2");
  - **b)** Anexo V-B ("Modelo Financeiro Variante 2a");
  - c) Anexo V-C ("Modelo Financeiro Variante 2b");
  - d) Anexo VI-B ("Plano Director de Infra-estruturas Variante 2");
  - e) Anexo VII-B ("Plano de Investimentos Variante 2");
  - f) Anexo X-A ("Tarifário Variante 2a");
  - g) Anexo X-B ("Tarifário Variante 2b");
  - h) Anexo XII ("Regras de Revisão do Modelo Financeiro").
- **3.** Pela presente Alteração, as Partes acordam em aditar ao Contrato de Concessão os seguintes Anexos:
  - a) Anexo V-E ("Modelo Financeiro Variante B");
  - **b)** Anexo X-D ("Tarifário Variante B").
- 4. As Partes acordam que os novos Anexos identificados no número um da presente Cláusula passam a fazer parte integrante do Contrato de Concessão e entram em vigor na data de entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*, com excepção do Anexo IV-B, o qual entra em vigor nos termos previstos nos Documentos Financeiros.
- 5. As Partes acordam que os Anexos identificados no número três *supra* passam a fazer parte integrante do Contrato de Concessão na data de entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*, mas apenas entrarão em



vigor e serão implementados nos termos e condições previstos na Cláus ula Quarta da presente Alteração.

- 6. As Partes declaram que o teor dos seguintes Anexos ao Contrato de Concessão não sofrem qualquer alteração através da presente Alteração, sendo a sua designação alterada nos termos *infra* indicados, com efeitos a contar da data de entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*:
  - a) O Anexo I-A actualmente designado por "Prioridades a considerar no Plano de Investimentos – Variante 1" passará a designar-se "Prioridades a considerar no Plano de Investimentos";
  - b) O Anexo VI-A actualmente designado por "Plano Director de Infraestruturas – Variante 1" passará a designar-se "Plano Director de Infraestruturas – Variantes A/B";
  - c) O Anexo VII-A actualmente designado por "Plano de Investimentos –
     Variante 1" passará a designar-se "Plano de Investimentos".
- 7. Todos os Anexos substituídos ao abrigo da presente Alteração continuarão a fazer parte integrante do Contrato de Concessão, para efeitos de interpretação e resolução dos factos ou situações ocorridos em momento anterior à entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*.

#### **OUARTA**

#### (Assinatura do Contrato de Financiamento POVT - Variante B)

- Caso o Contrato de Financiamento POVT seja celebrado entre a Concessionária e o POVT até 31 de Julho de 2015, as Partes acordam que:
  - a) O Modelo Financeiro a vigorar na Concessão será o Modelo Financeiro –
     Variante B, que constitui o Anexo V-E, o qual revogará o Modelo Financeiro Variante A, que constitui o Anexo V-D;
  - b) O Tarifário a vigorar na Concessão será o Tarifário Variante B, que constitui o Anexo X-D, o qual revogará o Tarifário – Variante A, que constitui o Anexo X-C.
- 2. As Partes acordam que as alterações a introduzir na Concessão nos termos do número anterior entram automaticamente em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade adicional, na data da assinatura do Contrato de Financiamento POVT.

- 3. Sem prejuízo do disposto no número dois anterior, o Tarifário que for aplicável após a assinatura do Contrato de Financiamento POVT, nos termos previstos na presente Cláusula, entrará em vigor no primeiro dia de Janeiro do ano seguinte ao da assinatura do Contrato de Financiamento POVT.
- 4. Caso a assinatura do Contrato de Financiamento POVT não ocorra até 31 de Julho de 2015 considera-se definitivamente afastada a possibilidade da sua celebração, caso em que se manterão em vigor na Concessão o Modelo Financeiro Variante A que constitui o Anexo V-D e o Tarifário Variante A que constitui o Anexo X-C.
- 5. A Concessionária manterá os Concedentes pontualmente informados acerca do processo de negociação e assinatura do Contrato de Financiamento POVT.

#### **QUINTA**

#### (Entrada em Vigor)

- 1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, número cinco da presente Alteração, as alterações acordadas pelas Partes, nos termos da presente Alteração, só entrarão em vigor e serão imediatamente implementadas após a verificação do primeiro dos seguintes factos:
  - a) Aposição do visto do Tribunal de Contas; ou
  - b) Decurso do prazo legalmente estabelecido para a formação de visto tácito; ou
  - c) Emissão de declaração pelo Tribunal de Contas no sentido de que a Alteração não está sujeita a visto por parte deste Tribunal.
- 2. Ficam, no mais, expressamente ratificadas e em vigor todas as disposições do Contrato de Concessão.

Feito em [●] aos [●] dias do mês de [Junho] de 2014.

Reunião: EXTRAORDINÁRIA



Ata N.º 13 Fl. **30** 17 de junho de 2014



ara Municipal de Santo Tirso

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido	Socialista
foi feita a seguinte declaração de voto:	/
	•

Ponto  $3^{31}$ 

## Declaração de Voto

Contrato de Concessão do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água do concelho de Santo Tirso – proposta da 3ª alteração.

Esta proposta de alteração ao Contrato de Concessão pretende adequar o clausulado do contrato ao novo cenário criado com a aprovação da candidatura ao POVT.

A referida candidatura previa 3 conjuntos de investimentos, mas apenas 1 foi aprovado, apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo Município junto das respectivas instâncias.

Contudo, apraz-nos dizer que este novo cenário de aprovação da candidatura permitirá uma redução do tarifário a vigorar na Concessão que, de outro modo, não seria possível.

No seguimento, garantir um nível de atendimento das populações em cumprimento com as metas estipuladas no PERSAR II.

Factos estes que se enquadram nas pretensões deste executivo, disponibilizar uma rede de água pública com qualidade a todos os Tirsenses, ao mais baixo nível de preços possível.

Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta da 3ª alteração ao Contrato de Concessão do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água do Concelho de Santo Tirso.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista

17-06-2014

Reunião: EXTRAORDINÁRIA



Ata N.º 13 Fl. **32** 17 de junho de 2014



Câmara Municipal de Santo Tirso

te deciaração d	e voto:	 <del>-</del>	 
		/	
	/		
/			

22

# Reunião de câmara de 17 de junho de 2014

### Ponto 3 da Ordem do Dia

### Declaração de voto

A câmara de Santo Tirso foi pioneiro na privatização da rede pública de água e essa opção tem um "Pai": Joaquim Couto.

A concessão da rede pública de água à Indáqua, é verdade que desonerou a responsabilidade da câmara, mas onerou em muito o orçamento dos Tirsenses.

Durantes vários anos os Tirsenses suportaram dos mais elevados custos com a ligação aos ramais.

Os consumidores Tirsenses, mesmo com a manutenção das tarifas de 2013, são dos que pagam a água mais cara do País.

As alterações ao contrato de concessão, anteriormente feitas, e que os vereadores do PSD não subscreveram no passado, como agora também não o fizeram, sempre protegeram a Indáqua.

Aliás, a Indáqua beneficiou sempre de tolerância máxima por parte da maioria socialista, já que a infraestruturação da zona concessionada, que apenas deixou de fora o Vale do Leça, e que deveria estar concluída no primeiro semestre de 2007, o que não aconteceu, sem que a autarquia acionasse os mecanismos que o próprio contrato prevê para situações de incumprimento, como é o caso.

Veja-se que foi agora aprovada uma candidatura a fundos comunitários, no valor de **2.700 mil euros**, que entre outros, contempla as freguesias de São Salvador do Campo, Vilarinho e São Mamede de Negrelos, que a Indáqua deveria ter suportado com capitais próprios até ao primeiro semestre de 2007, como já se referiu.

Repare-se no caricato da situação, que continua em cima da mesa, e que se prende com a possibilidade da Indáqua alargar a concessão da rede púbica de água ao Vale do Leça, desde que fossem terceiros a pagar, através de uma candidatura a fundos comunitários. Esta postura os vereadores do PSD no passado já rejeitaram, propondo que fosse a Câmara a chamar a si essa responsabilidade, apresentando uma candidatura a fundos comunitários, como aliás o fizeram outros municípios, com candidaturas públicas que foram bem-sucedidas.

34 A

Os vereadores eleitos nas listas dos PSD-PM continuam a defender que deve ser a câmara a candidatar-se a fundos comunitários para levar a água a todo o Vale do Leça, incluindo a freguesia de Monte Córdova.

Trinta e dois anos de poder socialista (dos quais 17 foram sob a presidência de Joaquim Couto) na Câmara, não foram suficientes para resolver os problemas básicos do concelho, quer ao nível da rede pública de água, quer na rede de saneamento.

Pactuar com mais esta alteração ao contrato de concessão da rede pública de água, seria concordar com a manutenção de um contrato que sempre protegeu os interesses privados em detrimento do interesse público, principalmente do interesse dos munícipes de Santo Tirso.

Por tudo isto, os vereadores dos PSD-PPM não podem subscrever mais esta alteração ao contrato inicial de concessão da rede pública de água celebrado com a Indáqua.

Milia

Reunião: EXTRAORDINÁRIA



Ata N.º 13 Fl. **35** 17 de junho de 2014



Reunião: EXTRAORDINÁRIA



Ata N.º 13 Fl. **36** 17 de junho de 2014



A	A proposta foi aprovada com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquante
inscritos na	lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores vereadores eleitos enquante
	lista da coligação PPD/PSD.PPM
	Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita
	le voto que consta de folhas trinta e oito da presente ata
ucciaração u	to voto que consta de romas d'ante e care da processo ante

## **ANEXO 1**



### ESTIMATIVA - CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

#### **CUSTOS ANUAIS**

Quadro 1

2015					
Mês	Valor s/ IVA				
fev	96.155,60€				
mar	105.771,16€				
abr	100.963,38€				
mai	96.155,60€				
jun	100.963,38€				
jul	110.578,94 €				
set	62.501,14€				
out	105.771,16€				
nov	100.963,38€				
dez	91.347,82 €				
Total	971.171,56 €				

Quadro 2

indija Arti	2016
Mês	Valor s/ IVA
jan	96.155,60€
fev	100.963,38€
mar	105.771,16€
abr	96.155,60€
mai	105.771,16€
jun	100.963,38 €
jul	100.963,38€
set	62.501,14€
out	100.963,38€
nov	105.771,16€
dez	100.963,38€
Total	1.076.942,72 €

Quadro 3

2017					
Valors/ IVA					
105.771,16€					
96.155,60€					
110.578,94 €					
86.540,04 €					
105.771,16€					
105.771,16€					
100.963,38€					
711.551,44 €					

Quadro 2

## CUSTOS TOTAIS $\_$ DE FEVEREIRO 2015 A JULHO 2017

#### Quadro 4

Ano	Custo unitário p/refeição	Valor pago s/ IVA
2015	1,78€	971.171,56€
2016	1,78€	1.076.942,72 €
2017	1,78€	711.551,44 €
	TOTAL	2.759.665,72 €



#### Declaração de Voto

Abertura de procedimento concursal para formação de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares.

O presente procedimento é apenas o início de um processo concursal cóm vista à celebração de um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares.

Trata-se de um pedido à câmara para emissão de parecer favorável à abertura de um concurso público internacional; e que a Câmara delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção de encargos plurianuais.

Que tendo em conta a complexidade inerente à organização de um processo desta envergadura, e às vantagens inerentes à continuidade do serviço, considera-se conveniente que o novo contrato seja celebrado por um período superior a um ano.

A uniformização de um prestador deste tipo de serviços nos estabelecimentos escolares é uma situação que já estava prevista no contrato anterior.

Permitirá obter vantagens financeiras para o Município tendo por base uma economia de escala.

Além de que deve nesta matéria a Câmara Municipal de Santo Tirso assumir a sua responsabilidade legal.

Responsabilização, essa, incutida ao prestador de serviços, com base em processos apertados de fiscalização e patamares elevados exigência, tendo como pano de fundo a política de certificação da qualidade.

Haverá uma melhoria sensível na qualidade do serviço prestado para além do acompanhamento de técnicos devidamente qualificados na elaboração das ementas. Também isto a concretização de mais uma promessa eleitoral.

Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a abertura do procedimento concursal e solicitação de autorização à Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista

17-06-2014



Ata N.º 13 Fl. **39** 17 de junho de 2014



Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

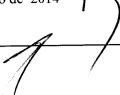
"Os vereadores do PSD votaram contra este ponto da ordem de trabalhos, por diversas ordens de razão. Primeiro: Há vários anos que as Associações de Pais do concelho de Santo Tirso, nomeadamente do pré-escolar e do 1º ciclo, assumiram, por delegação de competência da câmara municipal, a gestão dos refeitórios, imprimindo-lhe maior qualidade e assegurando os necessários recursos, quer na confeção dos alimentos, quer, nomeadamente no apoio, muitas vezes personalizado, às crianças.------

Tratando-se duma decisão e dum processo com algum melindre e com alguma sensibilidade social, tornava-se expectável que os vereadores do PSD tivessem acesso à ata da reunião entre a câmara e as Associações de Pais para percebermos efectivamente qual é o sentimento destes em relação a esta medida.-----

Tememos que além dos problemas que vão existir com a qualidade do serviço prestado, se assista a um natural afastamento dos pais da comunidade escolar, visto que lhe cortam um dos principais cordões umbilicais. Esta medida, que os vereadores do PSD refutam como puramente economicista, não defende os alunos, não defende as famílias, e é totalmente antisocial. -------



Ata N.° 13 Fl. **40** 17 de junho de 2014



	Face ao exposto os vereadores do PSD defendem a manutenção da situação actual e por
isso não se	e revêm nesta proposta"
	Neste momento deu entrada na reunião o senhor vereador Dr. Carlos Alberto Lopes
Pacheco	



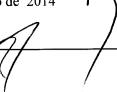
Ata N.º 13 Fl. **41** 17 de junho de 2014

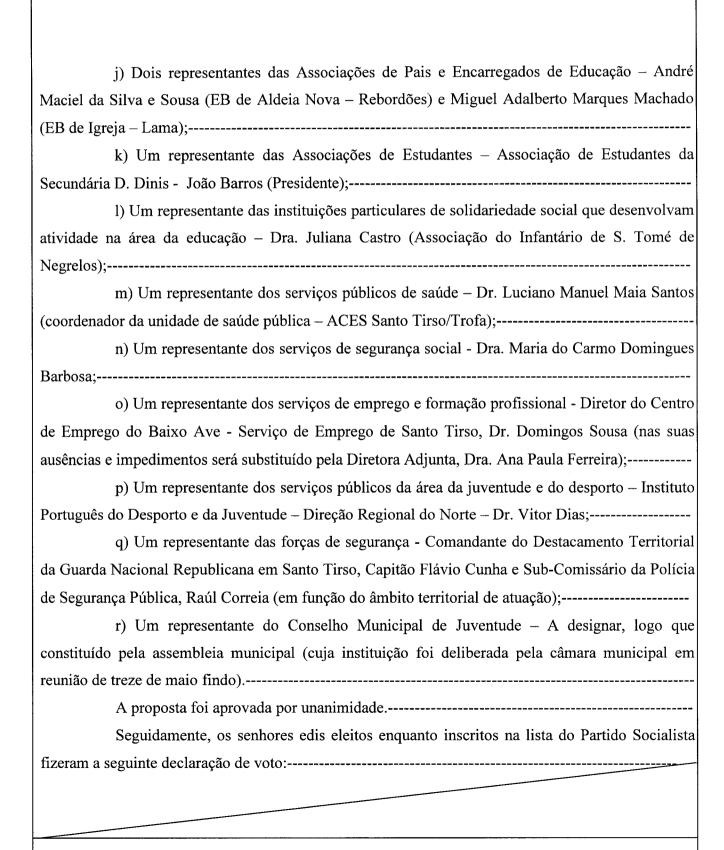


5. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Presente informação de doze do corrente mês de junho, da divisão de educação, registada
com o número seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro, a apresentar proposta de Constituição do
Conselho Municipal de Educação, cuja criação foi aprovada por deliberação da assembleia municipal
de vinte de dezembro último
O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia
municipal a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, nos seguintes termos:
a) O presidente da câmara municipal, que preside;
b) O presidente da assembleia municipal;
c) O vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente, nas
suas ausências e impedimentos (actualmente, Eng <sup>a</sup> Ana Maria Moreira Ferreira);
d) Um presidente de junta de freguesia eleito pela assembleia municipal em
representação das freguesias do concelho - Marco Paulo Pinto da Cunha, já eleito por aquele órgão
deliberativo);
e) Representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) - Dra
Carla Gomes, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, da Direção de Serviços da
Região Norte da DGEstE;
f) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público - Prof.º Eusébio
André da Costa Machado (Secundária Tomaz Pelayo);
g) Um representante do pessoal docente do ensino básico público - Prof.º Luís Migue
Ribeiro de Oliveira (EB de S. Martinho do Campo);
h) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública - Educadora
Maria Fernanda Matos de Sousa Leite (EB de S. Tomé de Negrelos);
i) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário
privados – Dra. Maria do Céu Pinheiro (Diretora Pedagógica do Instituto Nun' Alvres);



Ata N.º 13 Fl. **42** 17 de junho de 2014





Ponto  $5^3$ 

Declaração de Voto

1

## Conselho Municipal de Educação (CME)

A educação para os edis eleitos nas listas do Partido Socialista assume posição de destaque na sua ordem de prioridades.

Neste sentido, a constituição do Conselho Municipal de Educação, além de um imperativo legal e sequência da criação do mesmo conselho, é a concretização de mais uma promessa eleitoral.

A constituição deste fórum é um factor de relevada importância na medida em que democratiza a discussão do tema "Educação", assente numa plataforma de diálogo plural e diversificado.

Assim, a proposta de composição apresentada resulta de um trabalho prévio de auscultação/eleição levado a cabo pela Câmara Municipal e também pelo imperioso respeito pelo legalmente exigido.

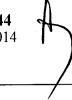
Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a constituição do Conselho Municipal de Educação.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista

17-06-2014



Ata N.º 13 Fl. **44** 17 de junho de 2014



Ata N.º 13 Fl. **45** 17 de junho de 2014





Presente requerimento da sociedade Construções Capela Braga, S.A., de vinte e dois de abril último, registado com número quatro mil duzentos e sete, a solicitar um pedido de adiantamento na empreitada acima identificada no valor de 471.635,00 € (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e cinco euros).------

PEDIDO DE ADIANTAMENTO DA SOCIEDADE ADJUDICATÁRIA.-----

O assunto vem informado pelo departamento de obras municipais, conforme informação de dois do corrente mês de junho, registada com o número seis mil quatrocentos e noventa e sete.----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que se mostram verificadas todas as condições previstas no artigo 292º do Código dos Contratos Públicos para a concessão de adiantamentos, conforme consta da referida informação técnica; ------

Considerando que se mostra necessário acelerar a execução física e financeira da empreitada em causa, de modo a recuperar os atrasos verificados, por razões não imputáveis ao município, devido à instabilidade climatérica que se verificou ao longo do prazo previsto para a sua execução;------

Considerando que a obra em causa é financiada e é necessário precaver a utilização do financiamento;-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.----



# 7. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e catorze, deliberasse dar parecer favorável à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços:------



Ata N.º 13 Fl. **47** 17 de junho de 2014



91

7. A) CE	LEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO
POR OBJETO SER	VIÇOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS – "PROGRAMA MIMAR" –
<b>VERÃO DE 2014</b> -	RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
27/05/2014	

Presente informação da divisão de educação, de nove do corrente mês de junho, registada no sistema de gestão documental com o número seis mil quatrocentos e cinquenta e um , que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

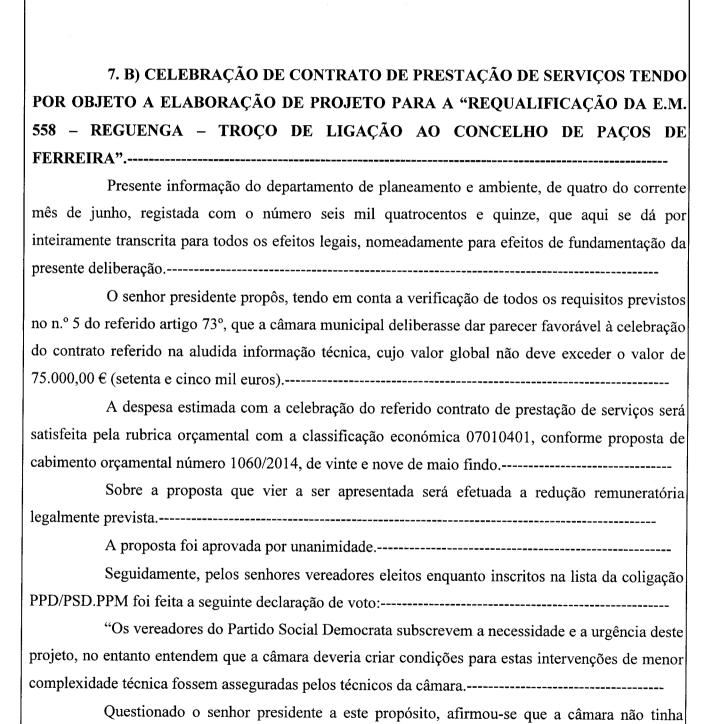
A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme reforço efetuado à proposta de cabimento orçamental número 1247/2014, pela proposta de cabimento n.º 1438/2014, de treze do corrente mês de junho.------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----



Ata N.º 13 Fl. **48** 17 de junho de 2014

4



técnicos totalmente habilitados para a execução destes projectos, e por isso os vereadores do PSD

sugeriram que a câmara promovesse formação por forma a capacitar os seus recursos técnicos para



Ata N.° 13 Fl. 49 17 de junho de 2014

7

este tipo de intervenções/pre entidades externas."			ndentes do recurso
		/	

Ata N.º 13 Fl. **50** 17 de junho de 2014

 $\begin{pmatrix} 1_4 \end{pmatrix}$ 



7 C) CONTRATO DE DDESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO DOD ODIEMO.
7. C) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A "CUSTÓDIA E GESTÃO DE PARTE DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO":
ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM VINTE E DOIS DE AGOSTO DE
DOIS MIL E TREZE,
Presente informação da diretora do departamento administrativo e financeiro, de treze do
corrente mês de junho, registada com o número seis mil quinhentos e oitenta e um, a sugerir um
aditamento ao contrato de prestação de serviços celebrado com a sociedade Papiro-Empresa de
Gestão de Arquivo, S.A., que consiste na transferência para as instalações da Papiro de mais
documentação para custódia, mantendo-se as mesmas condições constantes do contrato inicial,
conforme está previsto no nº2 da cláusula 11ª do mesmo contrato
O número estimado de caixas a aditar ao contrato é de duas mil quatrocentas e vinte
caixas (sem incluir os processos de obras particulares, os quais, nesta fase, não serão transferidos
para as instalações daquela sociedade)
O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação técnica deliberasse das parecer favorável à renovação do referido contrato de acestrato de acestrato de contrato de contra
informação técnica, deliberasse dar parecer favorável à renovação do referido contrato de prestação de serviços de custódia de documentação em arquivo, hom como conditamento en eléctros de custodia de documentação em arquivo, hom como conditamento en eléctros de custodia de documentação em arquivo, hom como conditamento en eléctros de custodia de documentação em arquivo, hom como contrato de prestação
de serviços de custódia de documentação em arquivo, bem como ao aditamento ao contrato, e
deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para assunção dos respetivos encargos plurianuais
Aplicados os preços unitários previstos no contrato e o número estimado de caixas de
documentação a transferir (2420), a estimativa da despesa resultante do aditamento a efetuar ao
contrato é de 20.933,00 € (vinte mil novecentos e trinta e três euros), repartido da seguinte forma:
2014 – 11.132,00 € (onze mil cento e trinta e dois euros) – inclui embalagem e transporte,
registo da documentação em base de dados e custódia durante seis meses – julho a dezembro;
2015 – 6.534,00 € (seis mil quinhentos e trinta e quatro euros) – custódia durante o ano
de dois mil e quinze;

2016 – 3.267,00 € (três mil duzentos e sessenta e sete euros) – custódia durante seis

meses – janeiro a junho.----



Ata N.º 13 Fl. **51** 17 de junho de 2014



	A	respectiva	despesa	será	satisfeita	pela	rubrica	orçamental	com a	classific	cação
económica	02	022009, na	a qual tem	sufic	iente dotaș	ção, co	onforme	proposta de	cabime	ıto orçam	iental
número 14	81/2	2014, desta	data								
	A	proposta fo	oi aprovada	ı por ı	ınanimidad	le					/



Ata N.° 13 Fl. **52** 17 de junho de 2014



	APROVAÇÃO DA ATA: No final e depois de lida a presente ata, o	senhor presidente
	a aprovação da mesma, de harmonia com o previsto no nº 3 do artigo 57º d	do Anexo I da Lei
75/2013,	3, de 12 de setembro	
	A ata foi aprovada por unanimidade	/

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 13 Fl. **53** 17 de junho de 2014

### ENCERRAMENTO.----

A reunião foi encerrada eram: Onze horas e quinze minutos.----

E para constar se lavrou a presente ata que tem cinquenta e três folhas, apenas utilizadas no anverso e um documento anexo (anexo I, respeitante ao item três), que eu

Adrica Solpho Togota funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

# APROVAÇÃO DA ATA.----

Adrianto

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 34 / 06 / 304, conforme consta do item da respetiva ata (folhas nich consta da respetiva minuta).----

A Secretária,